

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 60284 LIVRO : 0 Pag: 0 em 11/09/2024
e registrado nesta data sob o n. 45517 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 1565 002 051669
Averbação Nº: 11

Apresentante.....: FEDERAÇÃO BAIANA DE VOLEIBOL
Valor Base.....: R\$ 464,52
Natureza do Título.....: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Emolumentos	R\$	224,36
Taxa Fiscalização	R\$	159,33
FECOM	R\$	61,32
Def. Pública	R\$	5,95
PGE	R\$	8,92
FMMPBA		4,65
TOTAL GERAL.....	R\$	464,52



ATA PARA ELEIÇÃO E POSSE DAS COMISSÕES DE ATLETAS DE VOLEIBOL DE QUADRA E DE VOLEIBOL DE PRAIA, MANDATO 2024/2028, DATADA DE 16/08/2024. REGISTRO COM FUNDAMENTO NO ART. 121 DA LEI 6015/73, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.382/2022.

Salvador, 11 de Dezembro de 2024.

SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES
OFICIALA SUBSTITUTA

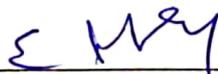
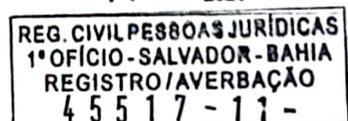
1º RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiala substituta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação Baiana de Voleibol, no uso de suas atribuições, convoca os atletas da Federação Baiana de Voleibol para a Assembleia Geral Extraordinária de **Eleição e Posse da Diretoria da Comissão de Atletas de Voleibol de Quadra e Eleição e Posse da Diretoria de Comissão de Atletas de Voleibol de Praia**, que ocorrerá no dia 16 de agosto de 2024, na sede da Federação, das 19h às 22h. O recebimento das Chapas será feito até as 17h do dia 09 de agosto de 2024 na sede da Federação e pelo e-mail fbvoleibol@gmail.com. Sendo responsável pelo Pleito a Comissão Eleitoral, composta por Dr. Eduardo Costa Ferreira, Sr. Alex Barbosa Rufino e a secretária Sra. Alessandra Almeida Ortega Souza.

Salvador, 11 de julho de 2024

11 DEZ 2024



Eduardo Conceição Souza
Presidente FBV

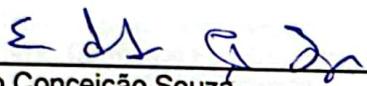


NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO ELEITORAL

O Presidente da Federação Baiana de Voleibol, no uso de suas atribuições, nomeia o Sr. Eduardo Costa Ferreira, Sr. Alex Barbosa Rufino e a Sra. Alessandra Almeida Ortega Souza, para Comissão Eleitoral do pleito que será realizado dia 16 de agosto de 2024.

Salvador, 11 de julho de 2024

Eduardo Conceição Souza
Presidente FBV



Eduardo Conceição Souza
Presidente FBV



Eduardo Costa Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral



Alex Barbosa Rufino
Membro da Comissão Eleitoral



Alessandra Almeida Ortega Souza
Secretária da Comissão Eleitoral

11 DEZ 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45517-11-

1º ATDPJ
Shirlyane Michelle Souza Rodrigues
Oficial Substituta

ELEIÇÃO 16 DE AGOSTO DE 2024

COMISSÃO ELEITORAL

- Eduardo Costa Ferreira
- Alex Barbosa Rufino
- Alessandra Almeida Ortega Souza

ENTIDADE/ COMISSÃO DE ATLETA VOLEI DE PRAIA

PRESIDENTE: Beatriz Bulcão Guimarães Santos	CPF: 085.140.885-05	REG CBV - 144618
VICE-PRESIDENTE: Rafael Eduardo Porto Nogueira	CPF: 129.954.236-03	REG CBV - 122438
SECRETÁRIO: Ana Carolina de Freitas Haubold	CPF: 860.671.305-80	REG CBV - 144592

ENTIDADE/ COMISSÃO DE ATLETA VOLEI DE QUADRA

PRESIDENTE: Bianca Lorena Silva Cunha	CPF: 780.993.315-91	REG CBV - 94331
VICE PRESIDENTE: Dominique Ferreira Jorge	CPF: 060.931.897-75	REG CBV - 190002
SECRETÁRIA: Juliana Hermida de Almeida	CPF: 842.599.905-78	REG CBV - 149136

Salvador, 16 de agosto de 2024


Eduardo Conceição Souza
Presidente FBV

11 DEZ 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45517-11-

1ª RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

Salvador, 11 de julho de 2024

NOTA OFICIAL 16 - 24 FBV

O Sr. Presidente e de acordo com as normas legais vigentes para conhecimento das Entidades envolvidas e a devida execução de todos que devem obediência à legislação em vigor, publica-se o seguinte:

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ATLETAS DE VOLEIBOL DE QUADRA E COMISSÃO DE VOLEIBOL DE PRAIA

O Presidente da Federação Baiana de Voleibol, vem através desta convocar todos os Atletas Baianos de voleibol de praia e quadra, que cumprem os critérios para participação no processo de eleição para compor a **COMISSÃO BAIANA DE ATLETAS DE VOLEIBOL DE PRAIA E QUADRA**, devendo obedecer as determinações descritas nesta Nota Oficial na Lei nº 9.615/98 no Estatuto desta Federação, bem como no Inciso III, do artigo 33 do Estatuto em vigor da Confederação Brasileira de Voleibol.

CRONOGRAMA ELEITORAL

- Divulgação do Regimento das comissões de atletas de quadra e praia da FBV e procedimentos para a eleição dessas comissões (anexo1);
- Composição da comissão eleitoral
 - Presidente da Federação Baiana de Voleibol;
 - Diretor Jurídico da FBV;
 - Membros da Diretoria da FBV;
 - Representante dos atletas de quadra indicado pela FBV;
 - Representante dos atletas de praia indicado pela FBV;
 - Diretora Secretária da FBV.
- Abertura das inscrições das chapas: Início dia 11/07/2024 – Término dia 09/08/2024;
- Confirmação das chapas aptas a concorrer: Dia 13/08/2024;
- Data da eleição: Dia 16/08/2024;
- Horário: Das 19 às 22 horas;
- Local: Sede da Federação Baiana de Voleibol - Rua Campomar, 1372, Piatã, CEP: 41.651-130. Salvador, Bahia .

11 DEZ 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45517-11-

Eduardo Conceição Souza

Presidente – Federação Baiana de Voleibol

1º RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

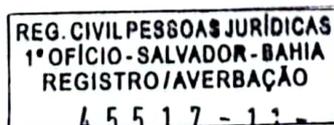
ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA AS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ATLETAS DA FBV DE VOLEIBOL DE QUADRA E COMISSÃO DE VOLEIBOL DE PRAIA

1. As eleições das Comissões de Atletas de Voleibol de Quadra e de Voleibol de Praia da Federação Baiana de Voleibol – FBV deverão obedecer às determinações descritas **neste regimento interno, na Lei 9.615/98 e no Estatuto da FBV.**
2. As Comissões de Atletas de Voleibol de quadra e praia da FBV deverão ser escolhidas pelo voto dos atletas de suas respectivas modalidades, em eleições diretas, organizadas pela FBV em conjunto com as entidades que representem os atletas.
3. Os processos eleitorais dispostos acima, assegurarão:
 - I - Colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste regimento, sem admitir diferenciação de valor dos seus votos;
 - II - Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
 - III - Eleição convocada mediante publicação em nota oficial da FBV afixada no quadro de avisos na sede da FBV e nas suas redes sociais.
 - IV - Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.
 - V - Sistema de Recolhimento de votos imune a fraude.
4. Somente estarão aptos para votar os atletas que preencham os requisitos do item I eII do 1º§ do Artigo 5 deste Regimento.
5. Cada eleitor somente terá direito a 1(um) voto, pessoal e intransferível. Não será permitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração e seu nome deve constar na relação de aptidão expedida pela FBV 72 horas antes da eleição e no momento da votação o votante deve apresentar um documento oficial atualizado.
6. O eleitor somente poderá votar uma única vez, cabendo ao mesmo o direito de participar somente da eleição para a comissão da modalidade na qual o seu registro pertence. Caso o eleitor apto a votar possua inscrição nas duas modalidades (quadra e praia), o mesmo deverá optar por uma das duas na hora da votação, não podendo votar nas duas.
7. A inscrição das chapas para compor as Comissões de Atletas de Quadra e Praia da FBV deverá ser feita em 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do edital das eleições, de forma presencial, por um dos membros que compõem a chapa a ser inscrita, na sede da Federação Baiana de Voleibol, na Av. Mario Leal Ferreira, sala 4 , Bonocô (Piscina Olímpica Bonoco), ou na Rua Campomar, 1372, Piatã (Sede do Clube Campomar), no horário comercial de funcionamento da FBV, devendo constar no ofício de inscrição da chapa o número do registro da CBV/FBV e CPF de cada membro e ou através de email **fbvoleibol@gmail.com.**

Rua Campomar, 1372, Piatã, CEP 41.651.130. Salvador, Bahia .
CNPJ: 00.405.169 / 0001- Tel: (71) 99413-3431, E-mail: fbvoleibol@gmail.com

11 DEZ 2024



8. Para composição das chapas deverão ser cumpridos os seguintes critérios:

I - Composição das Chapas:

Cada chapa deverá ser composta por 03 (três) membros, conforme abaixo:

- | | | |
|---------------------|---------|------|
| 1) Presidente: | Nº REG. | CPF. |
| 2) Vice-Presidente: | Nº REG. | CPF. |
| 3) Secretário: | Nº REG. | CPF. |

9. Após o término do prazo para inscrição das chapas, será feita análise pela Comissão de Eleição da FBV das chapas inscritas, onde será verificado se todos os critérios estipulados neste Regimento Interno foram obedecidos.

§1º - Caso alguma chapa tenha seu pedido de registro negado, qualquer membro desta poderá interpor recurso no prazo divulgado pela FBV. O Recurso será analisado, sendo verificada a sua admissibilidade ou não.

§2º - A divulgação final da relação das chapas aptas a participar das eleições será publicada no site da FBV com no mínimo de 05 (cinco) dias antes da data prevista para eleição das Comissões de Atletas da FBV.

10. A votação será feita presencialmente pelos atletas que se enquadrem nos requisitos e critérios estipulados neste Regimento Interno.

11. Satisfeitas todas condições deste Regimento, as Chapas indicadas com maior número de votos, em cada modalidade, serão eleitas para exercer o mandato da Comissão de Atletas da FBV de Voleibol de Quadra e a Comissão de Atletas da FBV de Voleibol de Praia, respectivamente.

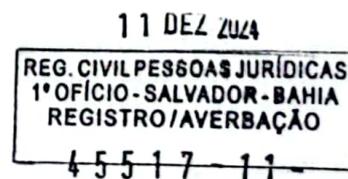
12. O resultado final com a consequente divulgação da chapa vencedora, tanto de voleibol de quadra quanto de voleibol de praia, será divulgado e publicado em nota oficial e nas suas redes sociais, logo após o término da votação, observado o período para apuração dos votos.

13. No caso de estar inscrita uma única chapa para a eleição, esta poderá ser eleita por aclamação pelos atletas aptos a votar.

14. Os casos omissos a esse, serão resolvidos pela comissão de eleição.


EDUARDO CONCEIÇÃO SOUZA
PRESIDENTE – FBV

Rua Campomar, 1372, Piatã, CEP 41.651.130. Salvador, Bahia .
CNPJ: 00.405.169 / 0001- Tel: (71) 99413-3431, E-mail: fbvoleibol@gmail.com



**COMISSÃO DE ATLETAS DE VOLEIBOL DE QUADRA E PRAIA DA FEDERAÇÃO
BAIANA DE VOLEIBOL - FBV**

REGIMENTO INTERNO

11 DEZ 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45517-11-

Art. 1º. A Comissão de Atletas da FBV de Voleibol de Quadra e a Comissão de Atletas da FBV de Voleibol de Praia, ambas compostas pela classe representativa dos Atletas em suas respectivas modalidades, são instituídas em atendimento ao disposto no Art. 18-A, Ve VII, "g" da Lei nº 9.615/98, são órgãos legítimos de representação da categoria de atletas, filiadas à FBV.

Art. 2º. A Comissão de Atletas da FBV de Voleibol de Quadra e a Comissão de Atletas da FBV de Voleibol de Praia terão sua sede na Federação Baiana de Voleibol – FBV.

Missão e Objetivos

Art. 3º. As Comissões de Atletas da FBV têm por missão representar os Atletas de Voleibol de Quadra e Vôlei de Praia do Estado da Bahia, cada uma em sua respectiva modalidade, perante a FBV e a Confederação Brasileira de Voleibol, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre as partes.

Art. 4º. As Comissões de Atletas da FBV, tem como objetivos, dentre outros:

- I – Estabelecer um ambiente de discussão onde os Atletas de Voleibol do Estado da Bahia possam compartilhar informações e ideias relacionadas às competições de âmbito municipal, estadual e nacional, aos Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais, Pan- americanos, Sul-Americanos e outras competições de igual natureza, bem como às ações serem realizadas em prol da modalidade Voleibol;
- II – Analisar a adoção dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos Atletas e da Modalidade;
- III – Representar os direitos e interesses dos Atletas de Voleibol do Estado da Bahia e formular recomendações a este respeito;
- IV – Incentivar a presença feminina no esporte;
- V – Analisar a adoção dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos Atletas e da Modalidade;
- VI – Apoiar o desenvolvimento da educação dos jovens através do esporte;
- VII- Fomentar o desenvolvimento das categorias de base de vôlei de Praia e Quadra no Estado da Bahia;

Composição

Art.5º. As Comissões de Atletas da FBV serão compostas por 03 (três) membros, cada uma, sendo 01 Presidente, 01 Vice-Presidente e 01 secretário, todos eleitos nos termos deste regimento, através de eleição direta com participação de todos os atletas devidamente registrados e que esses registros estejam em vigência no dia da eleição.

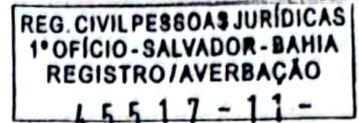
§1º - Para integrar as Comissões de Atletas da FBV como Presidente e Vice-Presidente,deverão ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – Ser atleta com registro ativo e atualizado na CBV e na FBV no último ano que

antecede a eleição:

- II - Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
- III - Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB, pela FIVB, pela CBV, pelas federações filiadas à CBV e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte;
- IV - Gozar de reputação ilibada;
- V - Não ter sido punido por doping;
- VI - Ter se destacado como atleta;
- VI - Não ter sido eliminado da FIVB, CSV, CBV, COI ou COB;
- VII - Ter vivenciado a prática no que se refere às categorias de base e a prática de alto rendimento;
- VIII - Conhecer e respeitar os princípios estabelecidos pela FIVB e nos Estatutos da CBV e da FBV;

11 DEZ 2024



§2º - Requisitos para ter direito a voto:

- I - Ser atleta com registro ativo e atualizado na CBV/FBV no último ano que antecede a eleição em sua respectiva modalidade;
- II - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB, pela FIVB, pela CBV, pelas Federações filiadas à CBV e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte;
- IV - Gozar de reputação ilibada;
- V - Não ter sido punido por doping;
- VI - Não ter sido eliminado da FIVB, CSV, CBV, COI ou COB;
- VII - Conhecer e respeitar os princípios estabelecidos pela FIVB e no Estatuto da CBV;

§3º - A falta de qualquer um dos requisitos mencionados acima acarretará a perda do mandato, respeitado o devido processo legal.

Art. 6º. As Comissões de Atletas da FBV se farão representar, em quaisquer órgãos e poderes da FBV, por seu Presidente, pessoa física, eleito entre seus pares em sua respectiva modalidade, e que terá direito a voz e voto nas Assembleias Gerais da Federação Baiana de Voleibol – FBV dentro do que dispõe o seu Estatuto.

Art. 7º. O mandato dos membros das Comissões de Atletas da FBV é de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

Competência e Atribuições

Art. 8º. Cabe às Comissões de Atletas da FBV, por intermédio de seus respectivos Presidentes:

§1º. Levar ao conhecimento da Assembleia Geral que tratar da posse do Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal da FBV, os membros Representantes dos Atletas, eleitos e nomeados na forma deste Regimento Interno.

§2º. Participar da tomada de decisões e da elaboração de documentos técnicos da FBV que estão sob a responsabilidade da Diretoria Técnica da FBV, no que se refere a suas atribuições estabelecidas nos artigos 34º a 49º do Estatuto da FBV, quando da existência de assuntos ligados a Atletas ou que lhes atinjam direta ou indiretamente.

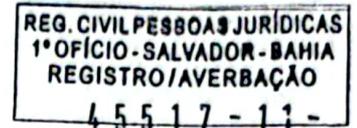
§3º. Participar das reuniões realizadas pela Diretoria Técnica ou outra que por ventura venha ser

convidada, incumbidos da aprovação de regulamentos das competições estaduais de voleibol, bem como quaisquer competições organizadas pela FBV.

§4º. Examinar questões relativas aos Atletas de Voleibol, apresentadas tanto pelos mesmos quanto pela FBV, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Educação e regras Antidoping;
- II. Direitos e deveres dos atletas;
- III. Questões profissionais;
- IV. Parcerias com o Governo, Federações e Patrocinadores;
- V. Saúde;
- VI. Instalações esportivas;
- VII. Treinamento;
- VIII. Ética;
- IX. Divulgação do Voleibol;
- X. Questões sociais;
- XI. Questões sobre Disciplina e Competições

11 DEZ 2014



§5º. Manter contato direto com as Comissões de Atletas da CBV.

§6º. Estudar, manter-se atualizada e apresentar sugestões nas questões referentes ao controle, fiscalização, prevenção e repressão aos casos de Dopagem;

§7º. Sugerir à CBV nomes de atletas candidatos (as) à eleição para a Comissão e Atletas do COB, do Ministério do Esporte e órgãos afins;

§8º. Elaborar o relatório anual de sua respectiva Comissão.

Reuniões

Art. 9º. As Comissões de Atletas da FBV reunir-se-ão obrigatória e ordinariamente pelo menos 2 (duas) vezes por ano, sendo 1 (uma) em cada semestre.

§1º. O quórum mínimo é de 02 (dois) membros das comissões de atleta e maioria absoluta da Comissão Consultiva, sendo um deles, obrigatoriamente, o Presidente e/ou o Vice-Presidente.

§2º. As Comissões de Atletas da FBV reunir-se-ão extraordinariamente quando convocadas:

- I. Pelo Presidente da FBV;
- II. Pelo Presidente da respectiva Comissão de Atletas da FBV;

§3º. Terão direito a voz e voto em todas as reuniões da Comissão de Atletas da FBV, o Presidente e o Vice-Presidente da FBV, o Diretor Técnico da FBV tão logo sejam marcadas as respectivas reuniões.

§4º. Quando conveniente, poderão as Comissões de Atletas da FBV realizar reunião conjunta com outras Comissões ou Órgãos de natureza semelhante, mantendo-se os termos deste regimento e desde que não haja prejuízo à autonomia da comissão, bem como a seus objetivos e propósitos.

Art. 10º. As matérias apreciadas em reuniões das Comissões de Atletas da FBV serão decididas pela

maioria dos votos dos membros presentes. Cada membro das respectivas Comissões tem direito a 01 (um) voto.

§1º. Os Presidentes das Comissões de Atletas da FBV possuem também voto de qualidade, quando houver empate em votação das matérias apreciadas.

11 DEZ 2024

Art. 11º. Aos Presidentes das Comissões de Atletas da FBV compete:

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45517-11-

- I. Administrar as respectivas Comissões de Atletas;
- II. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. Presidir as reuniões da Comissão;
- IV. Conferir ao Vice-Presidente e aos demais outras incumbências, além das suas atribuições;
- V. Apresentar à FBV o relatório anual de atividades da Comissão;
- VI. Divulgar a relação de membros eleitos que comporão as Comissões de Atletas da FBV no próximo mandato;
- VII. Convidar, se houver interesse, Atletas de Voleibol ou de outras modalidades esportivas, profissionais de notório saber e que se destacam em sua área de atuação profissional ou palestrantes para participar das reuniões não eletivas das Comissões.

§1º. Aos Vice-Presidentes eleitos juntamente com os Presidentes, competem substituir o Presidente em seus impedimentos e licenças e, no caso de vacância do cargo, assumir a Presidência em caráter definitivo, até o final do mandato.

§2º. Somente os Presidentes das Comissões de Atletas da FBV poderão participadas Assembleias eletivas da Federação Baiana de Voleibol e da Confederação Brasileira de Voleibol, enquanto houver previsão estatutária para tal, sendo sua participação pessoal e intransferível, respeitando o disposto no estatuto da FBV e CBV.

Vacância

Art. 12º. Em caso de vacância do cargo de Presidente das comissões de atletas, o Vice-Presidente assumirá a Presidência em caráter definitivo, até o final do mandato.

§1º - Caso ocorra a vacância do cargo de Vice-Presidente das comissões de atletas, poderão as Comissões de Atletas da FBV funcionar com o cargo em aberto, não devendo convocar novas eleições para compor a vaga.

Art. 13º. Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverão ser convocadas novas eleições em até 120 (cento e vinte) dias após a vacância.

Eleições

Art. 14º. Os procedimentos para eleição das Comissões de Atletas da FBV serão estabelecidos em normativo próprio (Anexo I).

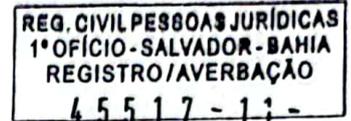
Infrações

Art. 15º. Todos os integrantes das Comissão de Atletas da FBV são jurisdicionados da CBV/FBV e estão sujeitos às penalidades que lhes forem impostas por infração ao Estatuto e aos Regulamentos e

decisões da CBV/FBV.

Art. 16º. O integrante da respectiva Comissão de atletas que, durante o seu mandato, sofrer penalidade por infração terá seu mandato suspenso até que cumpra a referida punição. Caso a punição não possa ser cumprida durante o mandato, ficará constatada a vacância do membro.

Art. 17º. O integrante da respectiva Comissão que, durante seu mandato, for punido por doping ou 11 DEZ 2024 por eliminação será afastado, constatando-se a vacância do cargo.



Disposições Finais

Art. 18º. As Comissões de Atletas da FBV são as únicas e legítimas Comissões representativas de Atletas de Voleibol de Quadra e Vôlei de Praia no Estado da Bahia, respectivamente no âmbito da CBV/FAV, sendo estas reconhecidas como únicas entidades dirigentes do voleibol nacional e do Estado da Bahia, respectivamente, devendo as Comissões cumprirem e respeitarem as Leis, regulamentos, decisões e regras desportivas.

§1º. Toda e qualquer despesa necessária ao adequado desenvolvimento e funcionamento das Comissões de Atletas será custeada pela própria Comissão.

Art. 19º. As Comissões de Atletas da FBV devem abster-se de postular e recorrer ao Poder Judiciário para dirimir eventuais litígios desportivos que tenham ou venham a ter com a CBV/FBV e com outras atividades congêneres, e comprometem-se em aceitar e acatar as decisões da Justiça Desportiva como única e definitiva para resolver os conflitos ou litígios de qualquer natureza desportiva.

Art. 20º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela maioria absoluta dos Membros da Comissão de Atletas de Voleibol de Quadra e Praia da FBV.

Art. 21º. Revogadas as eventuais disposições em contrário, este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.


EDUARDO CONCEIÇÃO SOUZA
PRESIDENTE – FBV

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA COMISSÃO DE ATLETAS DE VOLEIBOL DE QUADRA E COMISSÃO DE ATLETAS DE VOLEIBOL DE PRAIA DA FEDERAÇÃO BAIANA DE VOLEIBOL, CONVOCADA PARA O DIA 16 DE AGOSTO DE 2024.

11 DEZ 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45517-11-

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, iniciando às 19:00 horas, com previsão de término para as 22:00 horas, em nossa sede Rua Campomar, 1372, Piatã, CEP: 41.651-130, Salvador - Bahia, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária de eleição e posse dos membros das comissões dos atletas de voleibol de praia e quadra. Apenas foi inscrita uma chapa de cada modalidade. O presidente da Federação, senhor Eduardo Conceição Souza fez a abertura dando boa noite e desejando a todos um excelente trabalho, apresentou a comissão eleitoral, formada pela Federação Baiana de Voleibol, composta com o Senhor Eduardo Costa Ferreira, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, 289. Apt. 902-B. Armação, Salvador - BA, CEP 41.750-166; o senhor Alex Barbosa Rufino, Brasileiro, Casado, Professor de Educação Física, Rua Silveira Martins N° 95, Cabula, Salvador - BA, CEP: 41.150-000, e a senhora Alessandra Almeida Ortega Souza, Brasileira, casada, Economista, residente e domiciliada na Rua Marcos Pinheiro, 69, Cond. Reserva das Ilhas, Torre Boipeba, Apt. 1101, Piatã, Salvador - BA, CEP: 42.650-472, em seguida passou a palavra ao presidente da comissão Eleitoral Sr. Eduardo Costa Ferreira que deu início aos trabalhos. Foi apresentada apenas uma chapa para cada Comissão, sendo a Chapa da Comissão de Atletas de Voleibol de Quadra, composta da seguinte forma: Presidente - Bianca Lorena Silva Cunha, brasileira, solteira, Professora de Educação Física, residente na Travessa Mata atlântica I, N 186, bloco 31, APT. 204, Canabrava, Salvador - BA, Vice Presidente: Dominique Ferreira Jorge, Solteira, Farmacêutica, Residente na Rua professor Euclides Alípio de Oliveira, 167, Apt. 301, Armação, Salvador - BA e Secretária: Juliana Hermida de Almeida, solteira, nutricionista, residente na Rua Professor Isaías Alves de Almeida, n 336, Costa Azul, Salvador - BA. A chapa da Comissão de Atletas de Voleibol de Praia, composta da seguinte forma: Presidente: Beatriz Bulcão Guimarães Santos, Brasileira, Solteira, Estudante, residente na rua Antônio Viana, nº 86 - Cosme de Farias Salvador -BA, Vice - Presidente: Rafael Eduardo Porto Nogueira, Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, residente na Av. Oceânica, 3843, Salvador - Bahia, Secretária: Ana Carolina de Freitas Haubold, Brasileira, Solteira, Estudante, residente Rua Edístio Pondé, n 301 - Stiep, Salvador - Bahia. Foram eleitas por aclamação as chapas apresentadas. Logo após, foi dado posse aos eleitos, que durante o período de 04 (quatro) anos estarão à frente das mesmas com todos os direitos e obrigações constantes no Regimento Interno. Foi franqueada a palavra e Bianca Lorena Silva Cunha que agradeceu a todos pelo compromisso

Rua Campomar, 1372, Piatã, CEP 41.651-130
Salvador, Bahia, CNPJ: 00.405.169/0001-21, fbvoleibol@gmail.com

Eduardo Souza

EM

FR

pautado no respeito e na união como porta voz dos atletas em prol do crescimento do esporte e feliz por está fazendo parte deste contexto, Eduardo registrou a mensagem de União e valorização do trabalho realizado pela equipe da Federação, a torcida pela continuação do trabalho do presidente e seu legado na organização do voleibol na Bahia, como também a sua independência política, desejando boa sorte a todos. Todos reforçaram o compromisso e a representatividade dos atletas e abre um caminho para o diálogo com a FBV, como já vem acontecendo e o cargo de cada um traduz a importância de esclarecer para a categoria as ordens do esporte reforçando a necessidade da união e proximidade da FBV com os atletas. Eduardo Costa relatou que a Federação é uma entidade séria e que o principal desejo da FBV é a superação de desejo nas logísticas da implantação dos eventos. Alex Rufino parabeniza os eleitos e a legitimação destes atletas que já tinham uma parceria com a FBV, através deste documento que oficializa uma participação mais representativa com compromisso no esporte, lembra da missão e função de cada um no processo, em seguida Eduardo Costa Ferreira encerra a sessão sinalizando que haverá registro em cartório desta posse da Comissão de Atletas e parabeniza a todos, desejando-lhes sucesso. Nada mais tendo a acrescentar, deu por encerrada a presente sessão, Alessandra Almeida Ortega Souza, secretária da Comissão Eleitoral.

Salvador, 16 de agosto de 2024

11 DEZ 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
4 5 5 1 7 - 1 1 -

Eduardo Souza

Eduardo Conceição Souza
Presidente FBV

Eduardo Costa

Eduardo Costa Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral

Alex Rufino

Alex Barbosa Rufino
Membro da Comissão Eleitoral

Alessandra Ortega

Alessandra Almeida Ortega Souza
Secretária da Comissão Eleitoral



RTDPJ Registro de Pessoas e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

At. Joana Angélica, nº 78, Complexo da Populeira, Nazaré, Salvador - CEP: 40050-001
Telefones: (71) 3266-3551 | 3011-1761 | 99913-5053 | E-mail: 11@rtdpj.ba.gov.br

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 60284 - Registro: 45517 - Averbação: 11
DAJE: 051669 Serie: 002 Emissor: 1565
Seria: 1565 AB078075-3 Val.: IZ6OSMGITP
Custas Empl R\$224,36 Fecom R\$61,32
Taxa Fiscal R\$159,33
Dat. Pub. R\$5,95 Pge R\$3,92 Fmmp: a R\$4,64
Total: R\$464,52
Salvador - BA 11/12/2024
Consulta:
[www.pa.jus.br/autenticidade](http://pa.jus.br/autenticidade)

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA COMISSÃO DE ATLETAS DE VOLEIBOL DE PRAIA E QUADRA DA FEDERAÇÃO BAIANA DE VOLEIBOL, REALIZADA AS 19:00 DO DIA 16 DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Assinatura

11 DEZ 2024

RG E ORGÃO EMISSOR

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45517-11-

Beatriz Bulcão G. Santos
Beatriz Bulcão Guimarães Santos
Presidente da Comissão de Atletas de Vôlei de Praia

1403630178 SSP-BA

Rafael Eduardo Porto Nogueira
Rafael Eduardo Porto Nogueira
Vice-Presidente da Comissão de Atletas de Vôlei de Praia

18.420.355 SSP MG

Ana Carolina de Freitas Haubold
Ana Carolina de Freitas Haubold
Secretária da Comissão de Atletas de Vôlei de Praia

20.219.701-83 SSP-BA

Bianca Lorena Silva Cunha
Bianca Lorena Silva Cunha
Presidente da Comissão de Atletas de Vôlei de Quadra

0634744763 SSP BA

Dominique Ferreira Jorge
Dominique Ferreira Jorge
Vice-Presidente da Comissão de Atletas de Vôlei de Quadra

21520498-3 detran-RS

Juliana Hermida de Almeida
Juliana Hermida de Almeida
Secretária da Comissão de Atletas de Vôlei de Quadra

13604534 07 SSP-BA

E. U. Souza

Eduardo Conceição Souza
Presidente Federação Baiana de Voleibol

840 670 29 SSP BA

E. C. Ferreira

Eduardo Costa Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Qudra e Praia

542 585 0 SSP - PE

Alex Rufino

Alex Barbosa Rufino
Membro da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Qudra e Praia

0352421592 SSP/BA

11 DEZ 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45517-11-

Alessandra Ortega

Alessandra Almeida Ortega Souza
Secretária da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Qudra e Praia

5373584-63 / SSP/BA

E. U. Souza

Eduardo Conceição Souza
Presidente – Federação Baiana de Voleibol

Alessandra Ortega

Alessandra Almeida Ortega Souza
Secretária

TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Senhor Presidente da Federação Baiana de Voleibol, Sr. Eduardo Conceição Souza, toma posse no cargo de Presidente da Comissão de Atletas de Voleibol de Praia da Federação Baiana de Voleibol, a Srta. Juliana Hermida de Almeida, solteira, nutricionista, CPF: 842.599.905-78, RG: 1360453407, SSP/BA, residente na Rua Professor Isaias Alves de Almeida, n 336, Costa Azul, cep: 41.760-120, Salvador – BA. Eleita nesta data, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumprida as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Presidente da Comissão e da Secretária Eleita.

Salvador, 16 de agosto de 2024

11 DEZ 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45517-11-



Eduardo Conceição Souza
Presidente Federação Baiana de Voleibol



Eduardo Costa Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Quadra e Praia



Alex Barbosa Rufino
Membro da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Quadra e Praia



Alessandra Almeida Ortega Souza
Secretária da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Quadra e Praia



Juliana Hermida de Almeida
Secretária da Comissão de Atleta de Vôlei de Quadra

TERMO DE POSSE

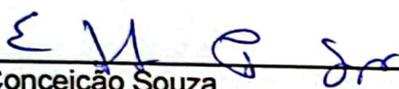
Na presente data, perante o Senhor Presidente da Federação Baiana de Voleibol, Sr. Eduardo Conceição Souza, toma posse no cargo de Presidente da Comissão de Atletas de Voleibol de Praia da Federação Baiana de Voleibol, a Srta. Bianca Lorena Silva Cunha, solteira, Professora de Educação Física, CPF: 780.993.315-91, RG: 0634744763, SSP/BA, residente na Travessa Mta Atlântica I, nº 186, Bloco 31, Apt. 204, Canabrava, CEP: 41.256-275, Salvador - Bahia. Eleita nesta data, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumprida as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Presidente da Comissão e da Presidente Eleita.

Salvador, 16 de agosto de 2024

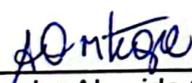
11 DEZ 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45517-11-


Eduardo Conceição Souza
Presidente Federação Baiana de Voleibol


Eduardo Costa Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Qudra e Praia


Alex Barbosa Rufino
Membro da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Qudra e Praia


Alessandra Almeida Ortega Souza
Secretária da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Qudra e Praia


Bianca Lorena Silva Cunha
Presidente da Comissão de Atletas de Vôlei de Quadra

1º RTDPJ
Shirlyne Mirella de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Senhor Presidente da Federação Baiana de Voleibol, Sr. Eduardo Conceição Souza, toma posse no cargo de Presidente da Comissão de Atletas de Voleibol de Praia da Federação Baiana de Voleibol, a Srta. Ana Carolina de Freitas Haubold, solteira, estudante, CPF: 860.671.305-80, RG: 2021970183, SSP/BA, residente na Rua Edístio Pondé, n 301 – Stiep, Salvador - Bahia. Eleito nesta data, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumprida as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Presidente da Comissão e da Secretária Eleita.

Salvador, 16 de agosto de 2024

11 DEZ 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45517-11

Eduardo Conceição Souza
Presidente Federação Baiana de Voleibol

Eduardo Costa Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Qudra e Praia

Alex Barbosa Rufino
Membro da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Qudra e Praia

Alessandra Almeida Ortega Souza
Secretária da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Qudra e Praia

Ana Carolina de Freitas Haubold
Secretária da Comissão de Atleta de Vôlei de Praia

TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Senhor Presidente da Federação Baiana de Voleibol, Sr. Eduardo Conceição Souza, toma posse no cargo de Presidente da Comissão de Atletas de Voleibol de Praia da Federação Baiana de Voleibol, a Srta. Beatriz Bulcão Guimarães Santos, solteira, estudante, CPF: 085.140.885-05, RG: 1403630178, SSP/BA, residente na Rua Antonio Viana, nº86, Cosme de Farias, CEP: 40254-160, Salvador - Bahia. Eleita nesta data, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumprida as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Presidente da Comissão e da Presidente Eleita.

Salvador, 16 de agosto de 2024

11 DEZ 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45517-11



Eduardo Conceição Souza
Presidente Federação Baiana de Voleibol



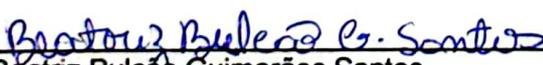
Eduardo Costa Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Qudra e Praia



Alex Barbosa Rufino
Membro da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Qudra e Praia



Alessandra Almeida Ortega Souza
Secretária da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Qudra e Praia



Beatriz Bulcão Guimarães Santos
Presidente da Comissão de Atletas de Vôlei de Praia

TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Senhor Presidente da Federação Baiana de Voleibol, Sr. Eduardo Conceição Souza, toma posse no cargo de Presidente da Comissão de Atletas de Voleibol de Praia da Federação Baiana de Voleibol, o Sr. Rafael Eduardo Porto Nogueira, solteiro, fisioterapeuta, CPF: 129.954.236-03, RG: 18420355, SSP/MG, residente na Av. Oceânica, 3843, CEP: 40.170-010 Salvador - Bahia. Eleito nesta data, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumprida as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Presidente da Comissão e do Vice - Presidente Eleito.

Salvador, 16 de agosto de 2024

11 DEZ 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45517-11

Eduardo Conceição Souza
Presidente Federação Baiana de Voleibol

Eduardo Costa Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Qudra e Praia

Alex Barbosa Rufino
Membro da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Qudra e Praia

Alessandra Almeida Ortega Souza
Secretária da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Qudra e Praia

Rafael Eduardo Porto Nogueira
Vice - Presidente da Comissão de Atleta de Vôlei de Praia

TERMO DE POSSE

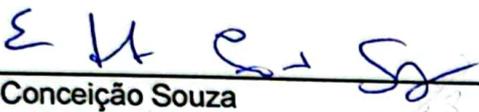
Na presente data, perante o Senhor Presidente da Federação Baiana de Voleibol, Sr. Eduardo Conceição Souza, toma posse no cargo de Presidente da Comissão de Atletas de Voleibol de Praia da Federação Baiana de Voleibol, o Srta. Dominique Ferreira Jorge, CPF: 060.931.897-75, RG: 215204983, DETRAN/RJ, Solteira, Farmacêutica, Residente na Rua professor Euclides Alípio de Oliveira, 167, Apt. 301, Armação, Salvador – BA. Eleito nesta data, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumprida as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Presidente da Comissão e do Vice - Presidente Eleita.

Salvador, 16 de agosto de 2024

11 DEZ 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45517-11-


Eduardo Conceição Souza
Presidente Federação Baiana de Voleibol


Eduardo Costa Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Quadra e Praia


Alex Barbosa Rufino
Membro da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Quadra e Praia


Alessandra Almeida Ortega Souza
Secretária da Comissão Eleitoral de Atletas de Voleibol de Quadra e Praia


Dominique Ferreira Jorge
Vice - Presidente da Comissão de Atletas de Vôlei de Quadra